LEI Nº 1.562/89
De 21.08.89

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, reajuste de seus vencimentos, proventos e pensões, no percentual de 80% (oitenta por cento) a partir de 01.08.89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dês-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de agosto de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.